



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Matéria: Projeto de Lei Legislativa nº 34/2018.

Autoria: Vereador Darci Andreassa.

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, O PROGRAMA "ESCOLA SEM PARTIDO".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando o pedido de retirada do Projeto de Lei nº 34/2018 realizado pelo autor da proposição, determino o arquivamento.

Campo Largo, 21 de setembro de 2018.


BENTO ANTÔNIO VIDAL

Presidente

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;